




**Proposição: EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA 2
PROJETO DE LEI 000180/2024**

RETIRADA DEFINITIVA PELO AUTOR
Em: 19/05/2025

André Luiz Vieira da Silva
1º VICE PRESIDENTE

O inciso II, do artigo 4º do Projeto de Lei nº 180/2024, que "Dispõe sobre o Protocolo de Perda Gestacional e Neonatal nas instituições de saúde do Município de Juiz de Fora", passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - considera-se perda neonatal a morte de um bebê após as 20 semanas de gestação e até completar os primeiros 28 dias de vida."

Palácio Barbosa Lima, 22 de abril de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

Subscritores:



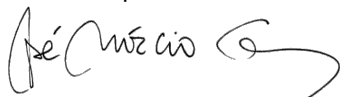
André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz Vieira -
Republicanos



Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PCdo B



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PDT



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT



Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado - REDE

